



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato n º **034/2010** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **RB ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao **Ministério da Educação**, sediada à Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/2006, portador da Cédula de Identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **RB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.474.572/0001-63**, sediada na Rua Barão de São Francisco, nº 373, na cidade de Vila Isabel, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por **RUI ANTÔNIO FILIPE BRAGA**, portador da cédula de identidade nº 32.151-D, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 404.163.097-87, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº23069.054.252/2010-40, com base no **artigo 57, §1º, Inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas no termo aditivo nas cláusulas e condições seguintes .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 2 (dois) meses, terminando em **29 de junho de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

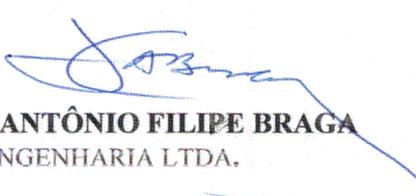
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 28 de março de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 43.342. 18-11-2010


RUI ANTÔNIO FILIPE BRAGA
RB ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

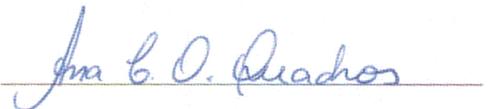
Assinatura: _____



Nome: JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA

CPF: 354754987-68

Assinatura: _____



Nome: Ana da Conceição Oliveira Peachos

CPF: 307.720.607-20